



Diário Oficial

Eletrônico

ANALÂNDIA

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano V | Edição nº 440

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	13



Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.227 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

(Crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026).

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	R\$
12.23.965.0020.1.002	Cadeia Produtiva Local do Turismo		
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2100	233.900,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	2100	17.000,00

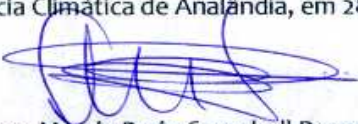
Artigo 2º – Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes do excesso de arrecadação em receitas de alienações de bens não previstas, realizada no exercício de 2026, através de repasses do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3º – As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas:


- I – na Lei nº 2.215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA);
- II – na Lei nº 2.205, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);
- III – na Lei nº 2.225, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 28 de janeiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 28 de janeiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2228 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 83.198,06 (oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova através do Autógrafo nº 02/2026, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.198,06 (oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos), para atender despesas da Educação Infantil no âmbito do programa Escola em Tempo Integral, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
12.365.0010.2.033	Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil	Fonte de Recurso	R\$
339030	Material de Consumo	05.260.7004	20.799,51
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	05.260.7004	12.479,71
449051	Obras e Instalações	05.260.7004	41.599,03
449052	Equipamento e Material Permanente	05.260.7004	8.319,81

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 70.718,33, e excesso de arrecadação em receitas não previstas a serem realizadas no exercício de 2026, através de repasses do Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), relativos ao Programa FUNDEB - Fomento a matrículas ETI no valor de R\$ 12.479,73.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);

II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e.

III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 03 de fevereiro de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****LEI MUNICIPAL N.º 2229 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
08.241.0008.2.051	POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (LAR DOS IDOSOS)	Fonte de Recurso	R\$
449052	Equipamento e Material Permanente	5500	93.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
08.122.0008.2.049	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fonte de Recurso	R\$
339030	Material de Consumo	2500	10.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	2500	10.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	2500	19.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 132.000,00, oriundos de repasses do Governo Federal no valor de R\$ 93.000,00 e Governo Estadual no valor de R\$ 39.000,00.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);

II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,

III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 03 de fevereiro de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 2759 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 83.198,06 (oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 2228/2026, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 83.198,06 (oitenta e três mil, cento e noventa e oito reais e seis centavos), para atender despesas da Educação Infantil no âmbito do programa Escola em Tempo Integral, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	R\$
12.365.0010.2.033	Manutenção do FUNDEB 30% - Infantil		
339030	Material de Consumo	05.260.7004	20.799,51
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	05.260.7004	12.479,71
449051	Obras e Instalações	05.260.7004	41.599,03
449052	Equipamento e Material Permanente	05.260.7004	8.319,81

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 70.718,33, e excesso de arrecadação em receitas não previstas a serem realizadas no exercício de 2026, através de repasses do Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), relativos ao Programa FUNDEB - Fomento a matrículas ETI no valor de R\$ 12.479,73.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);

II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,

III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 03 de fevereiro de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2760 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 2229/2026, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
08.241.0008.2.051	POLÍTICA DE ATENDIMENTO AO IDOSO (LAR DOS IDOSOS)	Fonte de Recurso	R\$
449052	Equipamento e Material Permanente	5500	93.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
08.122.0008.2.049	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	Fonte de Recurso	R\$
339030	Material de Consumo	2500	10.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	2500	10.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	2500	19.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 132.000,00, oriundos de repasses do Governo Federal no valor de R\$ 93.000,00 e Governo Estadual no valor de R\$ 39.000,00.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 03 de fevereiro de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.761 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

(Declara situação emergencial no âmbito do transporte escolar no Município de Analândia/SP, autoriza contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental assegurado pelo Art. 205 da Constituição Federal, cabendo ao Município garantir o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de assegurar programas suplementares de transporte escolar aos educandos;

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, nos termos do Art. 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável à continuidade das atividades educacionais, especialmente para alunos residentes na zona rural e em áreas de difícil acesso;

CONSIDERANDO que dois contratos administrativos de transporte escolar firmados pelo Município de Analândia/SP encontram-se suspensos por determinação judicial, em decisão proferida nos autos dos processos nº 1000940-98.2025.8.26.0283 e 1000941-83.2025.8.26.0283, o que ocasionou interrupção total da prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a suspensão judicial dos referidos contratos configura fato superveniente, imprevisível para a Administração, gerando risco concreto de descontinuidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO que a paralisação do transporte escolar compromete diretamente o direito fundamental à educação, podendo ocasionar evasão escolar e prejuízos irreparáveis aos alunos da rede pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviço público;

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090 - CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONSIDERANDO que a contratação emergencial deve limitar-se ao estritamente necessário para a superação da situação emergencial, pelo prazo máximo permitido em lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial para necessidade temporária de excepcional interesse público de prestadores de serviço de transporte escolar, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para assegurar a continuidade do atendimento aos alunos da rede pública municipal de ensino e nas mesmas condições e valores dos anteriores contratados através de Pregão 04/2025.

ARTIGO 2º - As contratações emergenciais de que trata este Decreto deverão:

- I – restringir-se às rotas, linhas e quantitativos estritamente necessários à recomposição do serviço interrompido;
- II – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade;
- III – ter prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, vedada a prorrogação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII, ou até que o motivo que lhe deu causa cesse;
- IV – conter cláusulas que assegurem a segurança, regularidade, pontualidade e qualidade do transporte escolar.

ARTIGO 3º - Os prestadores de serviço a serem contratados deverão comprovar, no mínimo:

- I – habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista;
- II – qualificação técnica compatível com o serviço de transporte escolar;
- III – veículos devidamente licenciados e adequados às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e às normas específicas do transporte escolar;
- IV – condutores habilitados, com curso específico para transporte de escolares, quando exigido pela legislação.

ARTIGO 4º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os demais órgãos competentes, será responsável por:

- I – definir as rotas, horários e número de alunos atendidos;
- II – fiscalizar a execução dos contratos emergenciais;

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

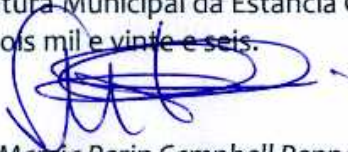
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA****DECRETO MUNICIPAL N.º 2763 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia, dispõe sobre a reabertura de crédito especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 330.000,00, e da outras providências.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 167, §2º CF/88, arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/1964 e Lei Municipal nº 2219/2025. DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinados a despesa conforme quadro a seguir:

01	PODER EXECUTIVO		
10.301.0007.2.035	Manutenção dos serviços de atenção básica	Fonte de Recurso	R\$
449052	Equipamentos E Material Permanente	2801	330.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o Superávit Financeiro dos recursos advindos de Transferência Especial por Emenda Parlamentar da rubrica 2.4.2.1.50.0.1.01 – Transf. Especial Assistência Integral à Saúde da Comunidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 03 de fevereiro de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.765 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

(NOMEIA CONSELHO DIRETOR DO FUMCAD E REVOG DECRETO 2755/2026)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal 1.157/1994

DECRETA:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o resultado da votação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

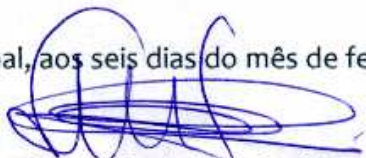
I - DIRETORA	AMELIA REGINA FONTEBACI DE OLIVEIRA
II - VICE DIRETORA	GEROLINDA BALIEIRO NETA CRESCITELLI
III - PRIMEIRO SECRETÁRIO	GABRIEL DE OLIVEIRA FONTES
IV - SEGUNDA SECRETÁRIA	BRUNA CRISTIANE DE SÁ BALDUINO

ARTIGO 2º - A presente nomeação terá validade até nova composição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou a pedido deste.

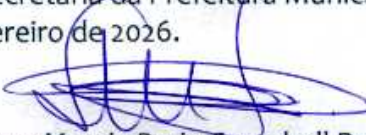
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente Decreto 2755 de 23 de janeiro de 2026.**

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 06 de fevereiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.766 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
(REVOGA CONVOCAÇÕES DE CONCURSO PÚBLICO)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO que o cargo de Controlador Interno do Município está vago desde a dispensa do antigo ocupante Saulo Xavier de Barros Mione, cuja exoneração está sendo questionada judicialmente através do Processo nº 0010696-62.2025.5.15.0136;

CONSIDERANDO que o Departamento de Pessoal / RH convocou, em caráter efetivo, o candidato Paulo Ricardo Pião Júnior, em 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que, após sua manifestação de desistência, baseada na circunstância de o cargo estar *sob judice*, o Departamento de Pessoal / RH convocou, desta vez em caráter temporário (Art. 6º da Lei Municipal nº 2.111/2023), a candidata Lucianne da Silva de Oliveira Pussi, próxima aprovada, em 06 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o conteúdo do Protocolo nº 778, de 09 de fevereiro de 2026, subscrito pelo candidato Paulo Ricardo Pião Júnior, que questiona a isonomia da forma das convocações, e que o protocolo foi acatado pelo departamento jurídico;

RESOLVE


ARTIGO 1º - REVOGAR, tornando sem efeito, as convocações do candidato Paulo Ricardo Pião Júnior e Lucianne da Silva de Oliveira Pussi, de 27 de janeiro de 2026 e 06 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Em razão da revogação, ficam sem efeito também as desistências dos candidatos.

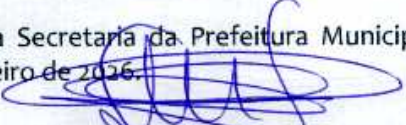
ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de fevereiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br

Portarias



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2026
(DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA,
Prefeita Municipal da Estância Climática de
Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONDISERANDO o conteúdo dos protocolos nºs 7.112 e 7.126, de 07 de novembro de 2025, e 7.487, de 25 de novembro de 2025, que veiculam fatos relacionados ao servidor Sr. Oscar Mendes Tavares;

CONSIDERANDO que, nos termos do parecer exarado pelo departamento jurídico, constatou-se a necessidade de instauração de sindicância investigativa para a apuração dos fatos;

CONSIDERANDO ser dever da autoridade pública que tiver ciência de possíveis irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para elucidação dos fatos, com fundamento nos arts. 127 e 128 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 2º - A presente sindicância investigativa deverá ser processada e conduzida pela comissão processante composta pelos membros **André Luiz Bertole, Rafael Pinheiro Sertorio e Karen Sorensen**, sob a presidência o primeiro nomeado e com o acompanhamento do advogado **Bruno Santos Cappi**, em conformidade com a Portaria nº 26 de 05 de fevereiro de 2025 e em atenção ao art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 42/2024.

ARTIGO 3º - Para cumprir as suas atribuições, fica estabelecido que a comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

ARTIGO 4º - A presente sindicância investigativa deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da comissão constituída, nos termos do art. 128, § 1º da LC 42/2024.



Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de janeiro de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 19 de janeiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

(DESIGNA COMISSÃO DE ESPORTES)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir desta data, a **Comissão Municipal de Esportes** composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Assoni Antiqueira
- II - Breno Carlos Franceschini
- III - Angelo Antonio Bueno
- IV - Hugo Rafael Gonçalves de Aguiar Arroyo
- V - Levi Batista de Melo
- VI - Cassio Fernando Ramella
- VII - Renan Milan Fernandes

Artigo 2º - Compete a Comissão Municipal de Esportes:


- I - Representar a sociedade civil perante o Poder Público em assuntos referentes a área de esportes;
- II - Colaborar com o departamento municipal de esportes na organização de campeonatos municipais e na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento da política municipal de esportes;
- III - Julgar e votar a respeito da punição dos atletas que infringirem o regulamento municipal de campeonato de futebol de campo e de salão;
- IV - Emitir pareceres e recomendações sobre as questões esportivas municipais;
- V - Propor, acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados ao município para atividades esportivas;
- VI - Propor políticas municipais para o incentivo do esporte e do lazer;
- VII - Demais situações atreladas ao esporte não previstas na presente portaria.

ARTIGO 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente portaria 144 de 01/07/2026.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 19 de janeiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 19 de janeiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

(NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, § 5º, da Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, como Agente de Contratação e Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os empregados públicos municipais abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

André Luiz Bertole

EQUIPE DE APOIO:

Luiz Antonio Aparecido Garbuio

Eva Aparecida Perin

Lucimari de Fatima Andrade

Diego Novicki Sodelli

Rafael Pinheiro Sertorio


ARTIGO 2º - Os trabalhos dos empregados ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.500/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 03 de fevereiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 03 de fevereiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

(NOMEIA ASSESSORIA JURÍDICA PARA LICITAÇÕES)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a partir dessa data, a advogada **Lidia Maria Coelho** para assessoria jurídica das licitações.

ARTIGO 2º - No caso de impedimento da titular, fica nomeada como suplente **Renata Teresinha Serrate Camargo**.

ARTIGO 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 03 de fevereiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 03 de fevereiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

(NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSOS PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a partir dessa data, as empregadas públicas municipais **Karen Sorensen**, **Lucimari de Fatima Andrade** e **Quellia Magna da Silva Izepon**, para comporem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO**, sob a presidência da primeira nomeada que também é a responsável pela alimentação dos sistemas junto ao Tribunal de Contas referentes aos concursos realizados.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento de um dos membros, fica nomeada como suplente **Eva Aparecida Perin Tangerino**.

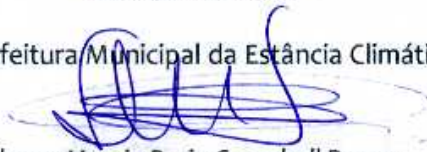
ARTIGO 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 03 de fevereiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 03 de fevereiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

(NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSO ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIA)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a partir desta data, comissão permanente para processar e conduzir os Procedimento Administrativos e Sindicâncias do Município em consonância com o artigo 136 da LC 42/2024 que institui o Regime Jurídico dos empregados de Analândia, tendo como membros os empregados públicos efetivos: André Luiz Bertole, Rafael Pinheiro Sertorio e Karen Sorensen.

§ 1º - Para acompanhar os trabalhos da Comissão, designa Renata Teresinha Serrate Camargo, Advogada, que possui formação jurídica para o assessoramento e orientação aos membros.

§ 2º - Em caso de impedimento de um dos membros, fica nomeado como suplente Lucimari de Fatima Andrade.

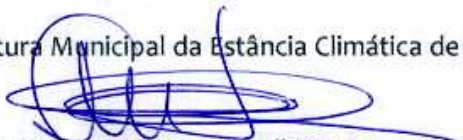
ARTIGO 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 03 de fevereiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 03 de fevereiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 09 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
(NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, usando de suas atribuições legais e

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a partir dessa data, os empregados públicos municipais **Andréia Alexandre Benevides Quadrado e Wagner Garcia Pintor** para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório como membros fixos, conforme Sessão V da Complementar 42 de 05 de março de 2024 que regulamenta o procedimento de avaliação do empregado nomeado para emprego de provimento efetivo em virtude de concurso público, institui a comissão de avaliação do estágio probatório e dá outras providências.

§ 1º - O terceiro membro variável deverá ser indicado pelo responsável do setor onde está lotado o empregado a ser avaliado.

§ 2º - Em caso de impedimento de um dos membros, fica nomeado como suplente Karen Sorensen.

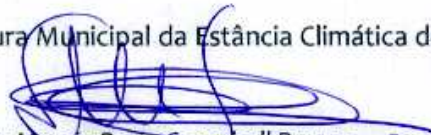
ARTIGO 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 03 de fevereiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 03 de fevereiro de 2026.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal